

CT. GFC 360/2020

17 de julho de 2020.

Sra.

Karina Iris Rabello Marques

Representante Legal

M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI

RUA Doutor Elias Luis de Oliveira, Nº 58 - Jardim Esmeralda

SÃO PAULO/SP

CEP: 05366-130

Assunto: ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 030520106100 – Designação de Gestor

Prezado Senhor,

Comunicamos a V.Sas. que o Sr. Leandro Capergiani Moreira – Gerente de Logística – GOL, telefone (11) 3619-7683, será o responsável pela gestão da Ordem de Fornecimento em referência.

Sua função será a de coordenar os trabalhos, servindo de ligação entre V.Sas. e esta Companhia, na administração de problemas, tomando decisões técnicas e administrativas, dentro dos limites contratuais.

Atenciosamente,



SANDRA REGINA MATOS BORGES
Gerente de Contratações e Compras



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0305201061
ORDEM DE FORNECIMENTO

FOLHA

1/1

DATA DE EMISSÃO

11 / 07 / 2020

NÚMERO

030520106100

C.N.P.J. (MF) - 71.832.679/0001-23 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 113.898.614-110

DATA BASE: JUNHO/2020

RESERVA DE VERBA: PROGRAMA DE TRABALHO Nº 26783370746270000 - NATUREZA DE DESPESA Nº 339030 - ORIGEM DOS RECURSOS: 004004004

CONTRATADA: M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI

Cada nota fiscal deverá referir-se somente a um Contrato. Citar o nº do Contrato na NF e em qualquer outro documento ou correspondência.

ENDEREÇO: RUA DOUTOR ELIAS LUIS DE OLIVEIRA, Nº 58 - JARDIM ESMERALDA

LOCAL DE ENTREGA: **Rua General Manuel de Azambuja Brilhante, 55 – Presidente Altino – Osasco/SP**

CIDADE: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05366-130

TEL/FAX: (11) 3549-2419

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: VIDE ITEM 5 DAS CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.

C.N.P.J. (MF): 20.853.918/0001-90

HORÁRIO: DE 2ª À 6ª FEIRA: DAS 08H30 ÀS 11H30 HORAS E DAS 13H30 ÀS 16H30 HORAS

E-MAIL: mferenciamento@mferenciamento.com.br

ENDEREÇO PARA FATURAMENTO: **COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM RUA BOA VISTA, 175 – CENTRO – SÃO PAULO – CEP 01014-001**

| ITEM | SC/ITEM | OBJETO | UNIDADE | QTDE | VALORES R\$ | | PRAZO DE ENTREGA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DA OF - ATÉ | |
|---|----------|---|-------------|-------|-------------|-----------|--|--|
| | | | | | UNITÁRIO | TOTAL | | |
| 01 | 030520/1 | PANO MULTI-USO; COMPOSTO DE 50% VISCOSE E 50% POLIESTER; MEDINDO (28X50)CM=(LXC), APROXIMADAMENTE, ACONDICIONADO EM ROLOS PICOTADOS A CADA 50CM; NA COR NA COR AZUL; ACONDICIONADO EM EM EMBALAGEM QUE PRESERVE A INTEGRIDADE DO PRODUTO; MARCA: MR. PLUS REFERÊNCIA: MULTIUSO | ROLO DE 25M | 3.000 | 8,85 | 26.550,00 | 30 (TRINTA) DIAS | |
| TOTAL POR EXTENSO: VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS. | | | | | | | VALOR TOTAL R\$ 26.550,00 | |

OBSERVAÇÕES:

- O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão deste instrumento.
- Integram este instrumento o Anexo I – Proposta da CONTRATADA, Anexo II – Cópia da Declaração de Ciência e Responsabilidade e Anexo III – Termo de Ciência e de Notificação.

NOTA 1: ESTE CONTRATO SERÁ EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO VERSO.
NOTA 2: O FORNECIMENTO OBJETO DO PRESENTE, SERÁ GARANTIDO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DO(S) MESMO(S) PELA CPTM.

ROBSON BRINELU SILVA SANTOS

Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais
robson.santos@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I

CPF Nº: 337.556.588-79
RG Nº: 40.814.241-8

SANDRA REGINA MACHS BORGES

Gerente de Contratações e Compras
sandra.borges@cptm.sp.gov.br
E-mail pessoal: N/I

CPF nº 118.149.678-00
RG nº 16.110.187-2



| | | |
|---|--|--|
| <p>CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO</p> <p>1. PREÇOS</p> <p>1.1. Os preços são fixos e irredutíveis.</p> <p>1.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias para o cumprimento do objeto da Ordem de Fornecimento, tais como: transporte, frete, encargos legais, tributos (ICMS, IPI, ISS, etc.).</p> <p>2. ENSAIOS/TESTES</p> <p>2.1. Os ensaios, testes e/ou demais provas pertinentes quando exigidas por normas oficiais, serão efetuados às expensas da CONTRATADA.</p> <p>3. DOCUMENTOS</p> <p>3.1. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que originou o presente instrumento.</p> <p>4. PENALIDADES</p> <p>4.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificadas/comprovadas, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta, garantida prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, as seguintes penalidades:</p> <p>a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CPTM;</p> <p>b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela realizada com atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento;</p> <p>c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do saldo da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;</p> <p>d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens não entregues ou em caso de rescisão do contrato;</p> <p>e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além da aplicação das multas correspondentes.</p> <p>4.2. As penalidades de multa serão, sempre que possível, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.</p> <p>4.3. As multas previstas nas alíneas "c" e "d", do item 4.1, não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que ultrapasse o valor da penalidade aplicada.</p> <p>4.4. Na hipótese de não existir pagamento previsto, efetivamente configurado, a CONTRATADA deverá efetuar a quitação da multa em até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, no Departamento de Finanças - DIFFA da CPTM, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.</p> <p>4.5. O não pagamento da multa no prazo estipulado importa na incidência de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano "pro rata tempore", até seu efetivo pagamento, utilizando-se para o cálculo a fórmula a seguir indicada:</p> | <p>VJM = Valor em atraso acrescido de juros moratórios</p> <p>VA = Valor em atraso</p> <p>n = Número de dias em atraso</p> <p>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</p> <p>A CPTM efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após o adimplimento da ordem de encomenda ou da parcela, desde que o material recebido e o documento fiscal tenham sido aprovados pela CPTM, mediante depósito em conta corrente da CONTRATADA na agência do Banco do Brasil S.A., conforme Decreto Estadual nº 62.867 de 03/10/2017.</p> <p>5.1.1. Desde que o valor a ser pago não exceda ao correspondente a 100 (cem) UFESP, o pagamento poderá ser efetuado mediante Ordem de Pagamento no Balcão desta Instituição, em agência indicada pela CONTRATADA ou através de cheque nominativo no Departamento de Finanças - DIFFA da CPTM.</p> <p>5.1.2. A efetivação do(s) pagamento(s) oriundo(s) desta Ordem de Fornecimento, fica condicionada à inexistência de registro da CONTRATADA no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.</p> <p>5.2. O documento fiscal não aprovado pela CPTM será recusado e devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.</p> <p>5.3. A CONTRATADA, antes da saída do material para entrega, deverá enviar o arquivo xml da nota fiscal eletrônica - NF-e correspondente, ou equivalente que a legislação substitua, para o e-mail gestaocntratosdfma@cptm.sp.gov.br, sob pena de não recebimento da mercadoria, bem como aplicação das sanções cabíveis, caso em que a CONTRATADA arcará com todos os ônus decorrentes da medida.</p> <p>6. TRIBUTOS</p> <p>6.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência, direta ou indireta, deste instrumento ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA que os recolherá, sem direito a reembolsos. A CPTM, quando ela for a fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos de lei, dos pagamentos que efetuar, a parte que for devida pela CONTRATADA, segundo a legislação vigente.</p> <p>7. GARANTIA</p> <p>7.1. Após aplicação do(s) produto(s), se for(em) constatado(s) defeito(s) de fabricação oriundo(s) do uso indevido de matéria prima, materiais ou componentes, caberá a imediata substituição do(s) mesmo(s) por parte da CONTRATADA, correndo às suas expensas todos os custos decorrentes.</p> <p>7.2. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CPTM, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CPTM.</p> <p>8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA ORDEM DE FORNECIMENTO</p> <p>8.1. No recebimento e aceitação do material serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 154, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p> | <p>8.2. O Recebimento Provisório será efetuado mediante recibo dado pela CPTM, que será apostado no canhoto do documento fiscal.</p> <p>8.3. O material será submetido a exames de controle de qualidade.</p> <p>8.3.1. Na hipótese de reprovação, o material será colocado à disposição da CONTRATADA para retirada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação por escrito da CPTM, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da reprovação.</p> <p>8.3.2. Somente será aceita a reentrega do material com a retirada do material reprovaado.</p> <p>8.3.3. A não retirada do material reprovaado no prazo previsto será entendida como infração grave ao contrato, que poderá ser rescindido, com a aplicação das penalidades contratuais previstas à hipótese.</p> <p>8.3.4. Vencido o prazo, sem a retirada do material reprovaado, entende-se que a CONTRATADA abre mão da propriedade do material, podendo a CPTM dispô-lo como melhor entender e, em caso de venda do material, o valor arrecadado servirá para pagamento dos custos de armazenamento, processo de venda e abatimento das multas aplicadas, entre outros custos que a Administração tenha sofrido.</p> <p>8.4. A CPTM terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do adimplimento, para elaboração de Laudo Técnico do material recebido pelo seu Departamento de Engenharia.</p> <p>8.5. O recebimento será considerado como definitivo 15 (quinze) dias após a aprovação do Laudo Técnico referente à última entrega do contrato. Caso o contrato seja rescindido com entregas pendentes, o recebimento definitivo será considerado como parcial.</p> <p>8.6. O recebimento não será efetivado quando o produto/material não puder ser conferido por empregado designado pela CPTM, ou seja, é vedada a entrega de produto/material na portaria e fora do expediente da CPTM.</p> <p>9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA</p> <p>9.1. A presente Ordem de Fornecimento vigorará a partir de sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias.</p> <p>10. DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>10.1. Este contrato será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM, pela Lei Federal nº 13.303/16, pela Lei Federal nº 10.520/02, assim como pelas disposições do correspondente instrumento convocatório.</p> <p>10.2. O presente instrumento foi emitido em 02 (duas) vias de igual teor e forma.</p> <p>10.3. O presente contrato pode ser rescindido na forma do disposto na Seção X, do Capítulo X, do Regulamento de Licitações e Contratos da CPTM.</p> <p>10.4. O prazo de entrega será contado a partir da data de emissão do presente instrumento.</p> <p>10.5. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, no que se refere a qualquer ação ou medida judiciais cabíveis referentes ao presente Contrato.</p> |
|---|--|--|



ANEXO I
PROPOSTA DA CONTRATADA

CPTM GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
 RUA BOA VISTA, 175 - 5º ANDAR - CENTRO - SÃO PAULO - SP
 CEP 01014-001 - FONE: (11) 2392-1299/1300 - FAX: (11) 2392-1489

ANEXO I
PLANILHA DE PROPOSTA
 PE Nº 0305201061 - OC Nº 373201370922020OC00303

DATA DE EMISSÃO _____
 FOLHA 1/1

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | PRAZO DE ENTREGA | VALIDADE DA PROPOSTA | DATA DE ABERTURA | LOCAL DE ENTREGA: |
|------------------------|------------------|----------------------|------------------|---|
| 30 DIAS | VIDE OBS. 1 | 90 DIAS | | Almoxarifado B001 - Rua General Manuel Azambuja Brilhante, 55 Centro - Osasco/SP |

| ITEM | SC/ITEM | CODIGO BEC | DESCRIÇÃO | QTDE | UN. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---------|------------|---|----------|--------------|-------------------|-------------------|
| 01 | 0305201 | 5862449 | PANO MUI TILUSO, COMPOSTO DE 50% VISCOSE E 50% POLIESTER, MEDINDO (28X60)CM=(LXC), APROXIMADAMENTE, ACONDICIONADO EM ROLOS PICOTADOS A CADA 50CM; NA COR NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PRESERVE A INTEGRIDADE DO PRODUTO; MARCA: MR Plus REF. multinas | 3.000,00 | ROLO DE 25 M | R\$ 8,85 | R\$ 26.550,00 |

OBSERVAÇÕES:

1) A ENTREGA DOS MATERIAIS DEVERÁ SER REALIZADA EM PARCELA ÚNICA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF.

DECLARAÇÕES:

- ESTADO DE ORIGEM DO PRODUTO: SP ALIQUOTA DO ICMS INCIDENTE: 40 %.
- DECLARA O PROPONENTE QUE OS MATERIAIS OFERTADOS NA PRESENTE COTAÇÃO GOZAM DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 12 (doze) MESES (MÍNIMO 12 MESES) A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- DECLARA O PROPONENTE QUE, NA HIPÓTESE DE LHE SER ADJUDICADO O OBJETO DA LICITAÇÃO, RECONHECE A IRRETRATABILIDADE DA PROPOSTA ORA APRESENTADA, QUE ADQUIRIRÁ FORÇA CONTRATUAL MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO - OF - EMITIDA PELA CPTM.
- DECLARA O PROPONENTE O COMPROMISSO DE RESPEITAR, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR NO QUE COUBER, O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE E O CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DE FORNECEDORES - PRESTADORES DE SERVIÇOS E PARCEIROS DA CPTM QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA COMPANHIA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduita-Integridade-308-Fornecedores.aspx>.

20.853.918/0001-90
 MF COMERCIO, GERENCIAMENTO
 E SERVIÇOS EIRELI
 Rua Dr. Elias Luis de Oliveira, Nº 56
 Jd Esmeralda
 CEP:06366-130

KARINA IRIS Assinado de forma digital por KARINA
RABELLO IRIS RABELLO
MARQUES:2 MARQUES:27481884
7481884897 897
 Dados: 2020.06.30 14:14:44 -03'00'

SÃO PAULO-SP

OBSERVAÇÕES:

CARIMBO DO C.N.P.J. DA PROPONENTE
 DATA E NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL



OBSERVAÇÕES:

ANEXO II
CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E
RESPONSABILIDADE

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0305201061

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Pelo presente, eu, KARINA IRIS RABELLO MARQUES,
representante da empresa M.J. Comercio, Gerenciamento e Servicos EIRELI
("Empresa"), inscrita sob nº. 20.853.918/0001-90, na qualidade de
Fornecedor ou parceiro Comercial da CPTM, neste ato declaro estar ciente dos termos
do Código de Conduta e Integridade e do Código de Conduta e Integridade de
Fornecedores, Prestadores de Serviços e Parceiros da CPTM, comprometendo-me a
adotar as práticas indicadas neles para a realização das atividades minhas e da
Empresa, bem como manter a confidencialidade de todas e quaisquer informações
recebidas para o desenvolvimento das atividades relativas à CPTM, mesmo depois do
término da relação contratual entre a CPTM e a Empresa.

Além disso, com relação às questões de corrupção, declaro que eu e a Empresa
estamos de acordo com as diretrizes apresentadas nestes Códigos, acessados através
do endereço eletrônico <http://www.cptm.sp.gov.br/Governanca/Paginas/Codigo-de-Conduta-Integridade-dos-Fornecedores.aspx>, e entendo que estou proibido de oferecer,
prometer, pagar, autorizar ou receber quaisquer pagamentos indevidos, bem como
realizar fraudes de qualquer natureza.

Declaro ainda que a Empresa cumpre as Leis Aplicáveis de combate à Corrupção e que
disseminamos e esperamos a mesma conduta de nossos funcionários, fornecedores,
parceiros comerciais, funcionários terceirizados e representantes.

(Nome da cidade), 30 de junho de 2020.

KARINA IRIS
RABELLO
MARQUES:274
81884897

Assinado de forma
digital por KARINA IRIS
RABELLO
MARQUES:27481884897
Dados: 2020.06.30
16:39:52 -03'00'

assinatura do representante legal
(com carimbo da PROPONENTE)

20.853.918/0001-90
M.J. COMERCIO, GERENCIAMENTO
E SERVIÇOS EIRELI
Rua Dr. Elias Álvares Ladeira, Nº 58
Jd. Esperança
CEP: 04716-100
SÃO PAULO - SP

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO III**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 030520106100****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM

CONTRATADA: M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: 030520106100

OBJETO: FORNECIMENTO DE PANO MULTIUSO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; e
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 17 de julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PEDRO TEGON MORO

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 144.051.718-58

RG: 21.448.592-4

Data de Nascimento: N/I

Endereço residencial completo: N/I

E-mail institucional: pedro.moro@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

Telefone(s): (11) 3117-7009

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: SANDRA REGINA MATOS BORGES

Cargo: Gerente de Contratações e Compras

CPF: 118.149.678-00

RG: 16.110.187-2

Data de Nascimento: N/I

Endereço residencial completo: N/I

E-mail institucional: sandra.borges@cptm.sp.gov.br

E-mail pessoal: N/I

Telefone(s): (11) 2392-1294

Assinatura: _____

Nome: ROBSON SIRINEU SILVA SANTOS

Cargo: Chefe do Departamento de Gestão e Cadastro de Materiais

CPF: 337.556.588-79

RG: 40.814.241-8

Data de Nascimento: N/I

Endereço residencial completo N/I

E-mail institucional: robson.santos@cptm.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 3619-7688

Assinatura: _____